

**VARA DE FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS)** e de intimação do(a)s executado(a)(s) **Espólio Issam Fares**, inscrito(a) no CPF/MF nº 386.711.668-72; representado por seu inventariante, **Issam Fares Júnior**, inscrito(a) no CPF/MF nº 126.743.128-82, com endereço na Rua Elias Mansur Zorguibi, nº 1230, bairro Parque São Carlos, CEP 79.600-00, Três Lagoas/MS; **credor(es) hipotecário(s)**, Banco Real S/A, Agência Três Lagoas/MS; e demais interessados.

**Dr(ª). Aline Beatriz de Oliveira Lacerda**, Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial nº 0009785-35.2008.8.12.0021**, movido por **Município de Três Lagoas** contra **Espólio Issam Fares** e outros, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento Nº 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal **[www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br)**, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, o Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli**, leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

**DATAS DO LEILÃO:** No 1º Leilão com início no dia 11/11/2024 às 14:00 horas (horário local) e término no dia 18/11/2024, às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 04/12/2024, às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 6.166.045,73 (seis milhões, cento e sessenta e seis mil, quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), atualizado até 14/07/2022 conforme cálculo à fl. 77 dos autos.

**RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):**

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (um) imóvel rural registrado sob a matrícula nº 1537 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Três Lagoas/MS, denominado “Fazenda São Felipe do Pratinha”, com área total de 636,49,92 ha (seiscentos e trinta e seis hectares, quarenta e nove ares e noventa e dois centiares), situado na zona rural de Três Lagoas/N



com as seguintes medidas e confrontações: começa a divisa desta gleba situada na Fazenda Prata neste município e comarca, no marco I, cravado na margem direita do córrego da Pratinha, a 1.840 metros a montante da barra da cabeceira da cruz (medindo em raio), no cruzamento da referida cabeceira da Cruz com a Rodovia MT-408 (Três Lagoas a Alto Sucuriú), deste marco a divisa prossegue acompanhando o veio do Córrego da Pratinha, para cima até alcançar o marco II, cravado a uma distância de 2.630 metros, medidos em raio, e a margem direita do referido Córrego da Pratinha, daí a divisa prossegue com os rumos de 37º00'SW e 70º00'SE e distâncias respectivas de 2100 e 2900 metros, até alcançar a Rodovia MT-408, onde foi cravado o marco IV e após ter passado pelo marco III, do marco IV a divisa acompanha o traçado da rodovia MT-408, sentido Três Lagoas, alto Sucuriú, até atingir o Córrego da Pratinha, onde foi cravado o marco nº 1, princípio deste roteiro. Está gleba de terras divide, entre os marcos I e II, com terras de propriedade de Mário Nakamiti (Fazenda Rancho Alegre) entre os marcos II e III com terrenos de Joana Cândida Nogueira, entre os marcos III e IV com terras de Moacir Vida e finalmente entre os marcos IV e I, com propriedades de Getúlio Garcia Nogueira. Sobre o referido imóvel possui um curral, uma sede, um barracão e uma casa do caseiro, todas benfeitorias estão em regular estado e necessitam de reparos diversos. Possui rede de energia trifásica e um poço artesiano. A área da entrada da fazenda é composta por pastagem. Encontra-se em posse do arrendatário, possui rede de energia e está distante aproximadamente 20 km do asfalto. Trata-se de imóvel rural destinado a pastagens para criação de bovinos. Com pastagens formadas de brachiara, em péssimas condições, com divisões em pastos e piquetes, com cerca de arame liso em sua maioria com quatro fios, partes dos pastos servidos com água natural e parte com bebedouros artificial. Há averbação de Reserva Legal de 20% conforme AV. 11 na matrícula imobiliária. Observação: Há direito de superfície sobre o imóvel pelo prazo de 21 (vinte e um) anos, iniciando-se a partir de 09/11/2011.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO:** Não há nomeação de fiel depositário aos autos.

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$: 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), conforme auto de avaliação à fl. 264/265, datado de 17 de junho de 2024.

**DÉBITOS:** Constam os seguintes débitos sobre o imóvel rural supra descrito: **ITR** - Imposto Territorial Rural: Há débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme certidão de débitos à fl. 312, emitida em 23/09/2024 pela Delegacia da RFB em Três Lagoas/MS, referente a DITR ano/exercício 2024. Há omissão de DIAC dos anos de 2021 a 2023. Imóvel cadastrado nos sistemas de dados da RFB em nome de **Issam Fares**, CPF/ MF nº

386.711.668-72, situado em Três Lagoas/MS, com área total de 636,4 hectares, denominado "Fazenda São Felipe do Pratinha", cadastrado sob o NIRF sob o nº 1.078.719-4; **INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: Há débitos, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 912034014273-8, referente ao ano/exercício de 2024, emitida 09/10/2024, no valor de no valor total de R\$ 388,94 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).; **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Não há débitos em nome de **Issam Fares**, conforme CND nº 44515530, emitida em 09/10/2024, disponível no portal: [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br).

**ÔNUS:** Constan os seguintes ônus na matrícula imobiliária nº 1537 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Três Lagoas/MS:

- **R. 07/1537** - 16/07/1996 - **HIPOTECA** - pela Cédula Rural Hipotecária de 1º Grau, de 30/11/1995, em favor de Banco Real S/A, Agência de Três Lagoas/MS;
- **R. 14/1537** - Protocolo nº 148.700, de 31/08/2010 - **PENHORA** - extraída dos autos de nº 021.09.004713-4, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Estado de Mato Grosso do Sul contra **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 13.153,71 (treze mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos);
- **R. 15/1537** - Protocolo nº 148.701, de 31/08/2010 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 021.03.005109-7/0001, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Ministério Público Estadual contra **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 15.936,30 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
- **R. 17/1537** - Protocolo nº 158.503, de 21/11/2011 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos nº 0011676-23.2010.8.12.0021, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Estado de Mato Grosso do Sul contra **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 4.588,60 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);
- **R. 18/1537** - Protocolo nº 163.555, de 29/06/2012 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos nº 0000308-46.2012.8.12.0021, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Município de Três Lagoas/MS contra **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais);
- **R. 19/1537** - Protocolo nº 170.577, de 19/04/2013 - **PENHORA** - extraída dos autos de nº 0003179-88.2008.8.12.0021, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Estado de Mato Grosso do Sul contra **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 1.142,24 (mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

- **R. 20/1537** - Protocolo nº 170.578, de 19/04/2013 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos nº 0800482-85.2013.8.12.0021, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Jamil Abud Júnior contra **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 1.791.170,23 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, cento e setenta reais e vinte e três centavos);
- **R. 21/1537** - Protocolo nº 178.066, de 10/02/2014 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos nº 0001406-29.2012.5.24.0071, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Aparecida Rosa de Oliveira contra Issam Fares. Valor da ação: R\$ 69.377,81 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos);
- **R. 22/1537** - Protocolo nº 192.820, de 16/12/2015 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos nº 0001406-29.2012.5.24.0071, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Aparecida Rosa de Oliveira contra **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 82.394,34 (oitocentos e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos);
- **Av. 23/1537** - Protocolo nº 246.238, de 27/02/2023 - **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar que foi distribuída para a Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, autos nº 000308-46.2012.8.12.0021, movido por Município de Três Lagoas contra **Issam Fares**.
- **R. 24/1537** - Protocolo nº 246.525, de 09/03/2023 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos nº 0009785-35.2008.8.12.0021, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Município de Três Lagoas contra Espólio **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 6.166.045,73 (seis milhões e cento e sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos);
- **R. 25/1537** - Protocolo nº 248.572 de 30/05/2023 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos nº 0005175-58.2007.8.12.0021, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Município de Três Lagoas/MS contra Espólio **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 220.873,23 (duzentos e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos);
- **R. 26/1537** - Protocolo nº 248.575, de 30/05/2023 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos nº 0008575-46.2008.8.12.0021, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Município de Três Lagoas/MS contra Espólio **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 64.198,91 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um reais);

- **R. 27/1537** - Protocolo nº 250.888, de 29/08/2023 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos nº 0008147-64.2008.8.12.0021, em trâmite na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, movido por Município de Três Lagoas/MS contra Espólio **Issam Fares**. Valor da ação: R\$ 1.124.848,55 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S):** Há nos autos à fl. 301/302, certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Espólio Issam Fares, inscrito no CPF/MF nº 386.711.668-72, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior: Processos nº 0811160-81.2021.8.12.0021; Comarca de Três Lagoas/MS: Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos: Processos nºs 0000308-46.2012.8.12.0021; 0000327-57.2009.8.12.0021; 0003925-19.2009.8.12.0021; 0003946-68.2004.8.12.0021; 0005175-58.2007.8.12.0021; 0005815-61.2007.8.12.0021; 0008575-46.2008.8.12.0021; 0008576-31.2008.8.12.0021; 0008577-16.2008.8.12.0021; 0008578-98.2008.8.12.0021; 0009785-35.2008.8.12.0021. 1ª Vara Cível: Processos nºs; 0807177-21.2014.8.12.0021; 0808099-47.2023.8.12.0021. 2ª Vara Cível: Processo nº 0801361-43.2023.8.12.0021. Comarca de Brasilândia/MS: Vara única: Processos nºs. 0000567-24.2006.8.12.0030; 0001738-74.2010.8.12.0030. Constam ainda as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos: Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos Comarca de Três Lagoas/MS: Processos nºs 0002726-59.2009.8.12.0021; 0007495-47.2008.8.12.0021; 0008147-64.2008.8.12.0021.

### **CONDIÇÕES DE VENDA**

**1. DA ARREMATÇÃO LIVRE DE ÔNUS:** Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);

**2. DO PAGAMENTO PARCELADO:** O(s) interessado(s) em adquirir o bem imóvel penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do 1º leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação judicial, ou até o início do 2º leilão, proposta de aquisição do bem imóvel por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses consecutivos, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento

do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme o enunciado do art. 895 do CPC;

**3. DO(S) BEM(NS)** O(s) bem(ns) imóvel(is) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (conforme enunciado do art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**4. DOS DEPÓSITOS:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) imóvel(is) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237; ou por chave PIX, pela CNPJ/MF sob o nº 23.871.860/0001-04.

**5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE:** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do CPC;

**6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS:** Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br); O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

**7. DOS LANCES:** Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 03 (três)

minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (de acordo com os arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**8. DAS PENALIDADES:** Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão; aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO:** Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

**10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO:** Se o exequente arrematar o(s) bem(ns) e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do(s) bem(ns) exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (conforme art. 892, § 1º do CPC);

**11. DO ACORDO E DA REMISSÃO:** Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao leiloeiro público oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou

débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

**12. DA COMISSÃO:** A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público oficial ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do(s) bem(ns), desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do(s) bem(ns) arrematado(s), a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese de desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o 1º pregão, se o exequente adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s), ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem imóvel, devida ao leiloeiro público oficial;

**13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

**14. DOS ESCLARECIMENTOS:** No escritório sito à Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Bairro Royal Park, CEP 79.031-010, na cidade de Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179 e (67) 99987-1407; e-mail: [contato@marcaleiloes.com.br](mailto:contato@marcaleiloes.com.br) e site: [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br).

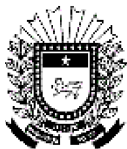
Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos, para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (conforme art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) por meio do presente, da realização do leilão. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Três Lagoas/MS, 09 de outubro de 2024.

**Dr(ª). Aline Beatriz de Oliveira Lacerda**  
Juíza de Direito







**INFORMAÇÃO DO SISTEMA**

**Autos: 0009785-35.2008.8.12.0021**

**Ação: Execução de Título Extrajudicial - Pagamento**

**Requerente: Município de Três Lagoas**

**Requerido: Espólio Issam Fares**

Informa-se que, em 18/10/2024, o edital retro foi afixado no Mural Eletrônico, disponível no Portal do TJMS com o nome Mural Eletrônico, podendo ser acessado a partir da Aba Serviços > Mural Eletrônico."

Três Lagoas, 18 de outubro de 2024.

Aline Beatriz de Oliveira Lacerda  
Juíza de Direito  
(assinado por certificação digital)

